

REQUERIMENTO Nº..... DE 2015
(Do Sr. ASSIS CARVALHO)

Requer a realização de audiência pública para analisar e discutir a desriminalização do uso e posse de maconha para consumo próprio, com a presença de especialistas e autoridades convidadas.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do inciso XIII, art. 24, do Regimento Interno, a realização de audiência pública para analisar e discutir a desriminalização do uso e posse de maconha para consumo próprio, com a presença do Sr. Carlos Vital Tavares Correa Lima, Presidente do Conselho Federal de Medicina; Sr. Renato Malcher Lopes, neurobiólogo e PhD em neurociência; Sr. Gerivaldo Alves Neiva, Juiz de Direito no Estado da Bahia e o Sr. Drauzio Varella, médico e escritor.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos, a política de drogas passou a ser reconhecida como uma questão central da política pública global, com implicações importantes para a saúde pública e a redução da violência. Um número cada vez maior de países e lideranças políticas está pedindo políticas mais humanas e baseadas em evidências sólidas. A América Latina, por exemplo, enfrentam níveis impressionantes de violência organizada e interpessoal, boa parte dela ligada à produção e ao tráfico de drogas ilícitas e à chamada “guerra às drogas”. No entanto, existem evidências de uma crescente resistência ao regime mundial de controle das drogas e à sua quase exclusiva ênfase no controle da oferta, realizada por meio de medidas de repressivas. Na última década, duas comissões independentes – a Comissão Latino-americana sobre Drogas e Democracia e a Comissão Global de Política sobre Drogas – quebraram o tabu e começaram a discutir políticas de drogas alternativas. Ambas enfatizaram a necessidade de uma mudança de paradigma das abordagens repressivas para intervenções preventivas que tenham foco na redução de danos e na segurança cidadã.

Encorajados por recomendações destas comissões, diversos líderes latino-americanos estão discutindo uma abordagem mais equilibrada para a política de drogas.

Alguns governos estão fazendo experiências com leis e modelos de regulação adaptados às suas realidades e necessidades locais. Estes e outros esforços poderão ter implicações significativas não apenas para a política de drogas na América Latina, mas no mundo.

O mais importante é que o novo debate está levando a ações concretas. Uma série de transformações legais e políticas estão ocorrendo nos países mais severamente afetados pela fracassada guerra às drogas. Alguns governos da região, incluindo os da Colômbia, Equador, Guatemala e Uruguai, estão refletindo e, em alguns casos, revertendo suas abordagens em relação à política de drogas. Apesar de suas motivações para repensar a política de drogas serem diferentes, todos eles são levados pelo desejo comum de adequar as intervenções às culturas locais de seus países e promover a segurança, a saúde e o bem-estar dos seus cidadãos. Na esteira das comissões internacionais de alto nível sobre políticas de drogas, uma coalizão de líderes políticos latino-americanos está influenciando o debate global. A questão foi colocada no centro do debate durante a Cúpula das Américas, em Cartagena, em abril de 2012, quando a Organização dos Estados Americanos (OEA) recebeu um mandato para analisar os resultados das políticas de drogas do hemisfério e explorar novas abordagens para o problema das drogas nas Américas.

Em setembro de 2012, governos da região fizeram uma declaração conjunta para a Assembleia Geral das Nações Unidas pedindo para ela “exercer a sua liderança e realizar uma reflexão profunda para analisar todas as opções disponíveis” e realizar uma sessão especial da Assembleia Geral sobre a questão das drogas em 2016. E em maio de 2013, a OEA lançou dois relatórios sem precedentes e abriu o debate durante a sua 43^a Assembleia Geral para desenvolver uma “política integral para o problema das drogas nas Américas”.

As mudanças em curso na América Latina podem influenciar a política sobre drogas internacional e mesmo nacional dos EUA. Em 2012, a administração Obama reconheceu publicamente as deficiências das políticas atuais de controle de drogas (Hakim, 2011). O governo dos EUA também derrubou discretamente o termo “guerra às drogas” e começou a tratar de forma mais ativa o tema em relação à saúde pública, em vez de usar critérios morais. Esta aparente mudança de tom ainda não levou a mudanças significativas na alocação de recursos (Walsh, 2012), mas uma recente decisão do procurador-geral dos EUA Holder terá efeitos importantes que poderão impedir que

pequenos infratores recebam as sentenças mínimas draconianas e obrigatórias para crimes relacionados às drogas (The Economist, 2013).

No Brasil o debate é intenso tanto nas ruas (e na sociedade) como entre especialistas e profissionais que atuam sobre o problema. No momento, o tema ferve com a proximidade do julgamento do Supremo Tribunal Federal - STF sobre a possível constitucionalidade do art. 28, da Lei nº 11.343, de 11 de agosto de 2006, que, apesar de ter “*descarcerizado*” o uso e posse de drogas para consumo próprio (a nova lei acabou com o cárcere, ou seja, a possibilidade prisão do usuário), ainda considera a conduta crime sujeito a penas restritivas de direito. Por todos esses fatos acima relatados, é fundamental aprofundar o debate trazendo a esta Comissão especialistas e autoridades que há anos conhecem e discutem a temática das drogas ilícitas no país.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2015.

Deputado Federal Assis Carvalho – PT/PI